

ANEXO XV – MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA é sobre a contratação de profissionais pelo Consórcio Culturando para a **“realização de serviços públicos na área de ações sociais para o atendimento comunitário e fortalecimento de vínculos” no município consorciado de Jaboticabal**, sob supervisão da Secretaria Executiva do Consórcio, Secretaria de Governo de Jaboticabal, por meio do Fundo Social de Solidariedade de Jaboticabal, para os seguintes serviços:

- 1 (um) Coordenador Geral, responsável pelas atividades e profissionais envolvidos;
- 1 (uma) Recepcionista/Zeladora responsável pela Casa Amor Maria Magri Oioly, sediada na cidade de Barretos e subsidiada pelo Fundo Social de Solidariedade de Jaboticabal que fará a recepção, o acolhimento e os cuidados de pessoas domiciliadas em Jaboticabal, que se encontram em tratamento oncológico na cidade de Barretos;
- 2 (dois) orientadores sociais, para desenvolver projetos, ações e campanhas sociais a serem desenvolvidas pelo Programa de Fortalecimento de Vínculos Comunitários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestadores de serviços pelo Consórcio Intermunicipal Culturando justifica-se pela necessidade do desenvolvimento do Programa de Fortalecimento de Vínculos Comunitários, sob a responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade, que é responsável pelas ações, projetos e campanhas sociais de atendimento ao público.

3. DA ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Consórcio Culturando deverá seguir e cobrir, conforme as necessidades colocadas pela Secretaria de Governo, por meio do Fundo Social de Solidariedade, os seguintes itens, por serviços:

- 1 (um) Coordenador Geral, responsável pelas atividades e profissionais envolvidos neste Contrato de Programa, para atuar junto ao Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua do Carmo, nº 242, Centro, Jaboticabal/SP, com as seguintes atribuições:
 - a) Atendimento e orientação ao público;
 - b) Acompanhamento e assessoria em visitas domiciliares, de entidades e empresas;
 - c) Atividades

administrativas (ofícios e relatórios);

- d) Elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais e campanhas;
- e) Organização de eventos sociais;
- f) Controle de doações.
- g) Ministrar cursos e palestras conforme demanda

□ 1 (uma) Recepcionista/Zeladora responsável pela Casa Amor Maria Magri Oioly, sediada na cidade de Barretos e subsidiada pelo Fundo Social de Solidariedade de Jaboticabal que fará a recepção, o acolhimento e os cuidados de pessoas domiciliadas em Jaboticabal que se encontram em tratamento oncológico na cidade de Barretos, com as seguintes atribuições:

- a) Recepção dos pacientes e acompanhantes;
- b) Preparo da alimentação com cardápio especializado (café, almoço e café da tarde);
- c) Preparo do descanso e higiene dos pacientes e acompanhantes (cama e banho);
- d) Organização de lista de materiais de limpeza, higiene e alimentação;
- e) Limpeza e higienização do local.

□ 2 (dois) orientadores sociais, para auxiliar no desenvolvimento de projetos, ações e campanhas sociais a serem realizadas pelo Programa de Fortalecimento de Vínculos Comunitários, para atuar junto ao Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua do Carmo, nº 242, Centro, Jaboticabal/SP, com as seguintes atribuições:

- a) Atendimento e orientação ao público;
- b) Auxílio no desenvolvimento de projetos sociais e campanhas;
- c) Auxílio no desenvolvimento de eventos sociais;
- d) Montagem e distribuição de kits de alimentos e de cestas básicas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes deste:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0002.2.219	Contrato de Programa CIC	3.3.70.41.00	Contribuições	R\$99.600,00

4.2 Da previsão de gastos, por ações:

Profissional	Quantidade	Carga Horária	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
Coordenador (MEI)	1	30h	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00
Orientadores Sociais (MEI)	2	30h	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
Cuidadora/zeladora (CLT)	1	40h	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
Impostos e contribuições	1	-	12	R\$800,00	R\$9.600,00
TOTAL				R\$8.300,00	R\$99.600,00

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Sobre o **PRAZO**:

5.1.1 O Consórcio Culturando deverá entregar ao Fundo Social de Solidariedade e aos profissionais CONTRATADOS, um cronograma de ações geral e específico para cada responsabilidade, das obrigações a serem realizadas antes, durante e após a realização das ações, atividades e projetos que serão desenvolvidos no Programa;

5.1.2 Esse cronograma de ações deverá ser desenvolvido de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023.

5.2 Sobre o **LOCAL**:

5.2.1 Os **CONTRATADOS** pelo Consórcio Culturando deverão efetuar a logística e a prestação do serviço nos locais indicados pelo planejamento de ações, previamente autorizado pela Secretaria de Governo e Fundo Social de Solidariedade, conforme descrito no item 3;

5.2.2 Os **CONTRATADOS** pelo Consórcio Culturando deverão estar à disposição da Secretaria de Governo e do Fundo Social de Solidariedade, conforme local e cronograma semanal de horas definido no item 3.1 e em contrato, em favor das ações, atividades, campanhas e projetos a serem realizadas;

5.2.3 Os **CONTRATADOS** e o **CONSÓRCIO CULTURANDO** deverão ser responsáveis pela prestação e execução dos serviços ora contratados.

5.3 Sobre as **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**:

5.3.1 A Secretaria de Governo, por meio do Fundo Social de Solidariedade poderá solicitar à Gestão Administrativa da **Prefeitura Municipal de Jaboticabal – SP**, até a assinatura do contrato, a desclassificação dos prestadores de serviços selecionados para a contratação, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de qualquer fato, circunstância e irregularidade anterior e posterior ao julgamento de contratos que desabone a sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

5.3.2 O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Das **CONTRATADAS** pelo Consórcio Culturando:

6.1.1 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na licitação;

6.1.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integrarão, no prazo determinado;

6.1.3 Devem fornecer mão de obra qualificada;

6.1.4 Comprometer-se a iniciar os serviços nas datas acordadas de ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

6.1.5 Garantir a prestação de serviço durante todo o contrato vigente;

6.1.6 Durante todo o período do contrato, um representante do CONSÓRCIO CULTURANDO e do Fundo Social de Solidariedade deverão estar presente no(s) local(is), bem como deverão portar telefone móvel, com DDD 16, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitação e urgências;

6.1.7 OS CONTRATADOS serão responsáveis total pelas ações de sua equipe e também pelo seu bem-estar bem como prover assistência caso haja incidência, imprevisto ou eventualidades;

6.1.8 A CONTRATANTE é a gestora plena dos eventos, gerenciando o CONSÓRCIO e os CONTRATADOS e seus serviços conforme as demandas para cada eventos descritos no item 3.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar ao Consórcio Culturando todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos para os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando serão de responsabilidade do próprio Consórcio, pois através do Contrato de Programa com **Consórcio Intermunicipal Culturando** e o **Município de Jaboticabal** para realização de serviços públicos conforme especificado no objeto deste termo, a Administração Pública já está contemplando em parcelas, o repasse de pagamento para esse procedimento.

7.2 O valor previsto para pagamento para este programa é de **R\$ R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Deverão ser observadas, por parte dos CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços, pois os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando são responsáveis totais pelas ações e equipe e também pelo bem-estar, bem como prover assistência caso haja algum incidente, imprevisto ou eventualidade;

8.2 A CONTRATANTE é a gestora plena dos serviços a serem realizados conforme definido neste Termo, gerenciando os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando e seus serviços, conforme as demandas solicitadas neste documento e descritas no item 3;

8.3 OS CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão manter o local organizado, no tocante aos objetos e materiais instalados para a prestação dos serviços;

8.4 OS CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como funcionários para tal, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessária à plena execução dos serviços;

8.5 OS CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

8.5.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos acidentais que venha acontecer com seus funcionários e terceiros em serviços, tudo quanto às leis trabalhista e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.5.2 Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que comprovada sua responsabilidade;

8.6 É de total responsabilidade dos CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando a alimentação com bebidas e comidas para seus funcionários designados aos trabalhos, não sendo a obrigação do CONTRATANTE com esses bens de insumo e consumo.